

007/2016

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-

CODEVASF

PR/Assessoria Jurídica

Fl.: 498

Proc.: 0035/16-26

AA/GSA/UAJAD

PUBLICADO EM: 06/12/18
DOU nº 234 Seção: 5 Pág.: 131

AA/GSA/UAJAD

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO.

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b” do Decreto Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 8.872, de 10.10.2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901, Brasília – DF, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 71.545 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.946.923-15, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, **FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 1.453.980 SSP/PI e do CPF/MF nº 692.668.323-91, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.521.315/0001-23, com sede no Quartel General do Exército, Bloco B, 3º piso, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Obras de Cooperação, General de Brigada **PAULO ROBERTO VIANA RABELO**, brasileiro, casado, militar, RG nº 020.135.933-8 MD/EB, CPF 808.828.467-87, residente em Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Chefe de do DEC por intermédio da Portaria nº 030-DEC, de 25 de julho de 2017, em consonância com a Portaria nº 1.700-CMT EB, de 08 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com a Autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, expressa na Resolução nº 618, datada de 19 de novembro de 2018, constante à fl. 474/475 do Processo nº 59500.000035/2016-26, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Termo de Execução Descentralizada, que tem por objeto a execução das obras referentes à contenção/estabilização de margens do rio São Francisco, trecho denominado "Itacoatiara", com 2.800 metros de extensão, visando prorrogar o prazo e ratificar as demais cláusulas e condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica, por este instrumento, aprovada a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, passando seu vencimento do dia 24 novembro de 2018 para 24 de novembro de 2019.



007/2016



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CODEVASF

PR/Assessoria Jurídica

Fl.: 479
Proc.: 003546-26
ANGSAUD

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica, por este instrumento, aprovada o novo Plano de Trabalho nº 14.84.16.18.08.04.03 constantes às folhas 443 a 449 do processo nº 59500.000035/2016-26.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

A parte se obriga a observar todas as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, bem como assinar, conjuntamente com o presente instrumento, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, anexo I do Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília – DF,

23 NOV 2018

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA

Presidente da CODEVASF

FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA

Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas – CODEVASF

Gen Bda PAULO ROBERTO VIANA RABELO

Diretor de Obras de Cooperação

TESTEMUNHAS:

Nome:

Fabrcio de Sousa Ubano

CPF:

85858331149

Nome:

Breno Albuquerque Souza

CPF:

761.895.033-49

